



Ofício nº 102/2019.

Lobato, 22 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova escrita objetiva, para os cargos que terão prova prática, decide sob os seguintes fundamentos:

CARGO/QUESTÃO	RESULTADO
Vigia / 02	<b>INDEFERIDO:</b> Alega-se que a alternativa “B) Adjetivo e pronome.” é correta. O comando da questão solicita as classes gramaticais que qualificam os ladrões no texto. Neste caso, as classes gramaticais que expressam tal função são numeral e pronome, não havendo adjetivos que exerçam essa função.
Viveirista/ 06	<b>INDEFERIDO:</b> Não existe nenhuma incorreção na referida questão. A única alternativa que responde corretamente a referida questão é a letra B).
Viveirista/ 07	<b>INDEFERIDO:</b> Não existe nenhuma incorreção na referida questão. A única alternativa que responde corretamente a referida questão é a letra C).
Vigia e Viveirista/ 09	<b>INDEFERIDO:</b> Não existe nenhuma incorreção na referida questão. A única alternativa que responde corretamente a referida questão é a letra C).
Viveirista / 14	<b>INDEFERIDO:</b> Não existe nenhuma incorreção na referida questão. A única alternativa que responde corretamente a referida questão é a letra C).
Motorista/ 25	<b>INDEFERIDO:</b> As alegações constantes do recurso não se referem à questão recorrida, ou seja, questão 25.

Atenciosamente,

KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.